

Resolução nº 001, de 03 de fevereiro de 2014

O Diretor da Faculdade do Futuro, no uso de suas atribuições regimentais e CONSIDERANDO as determinações de normatização para funcionamento dos cursos superiores,

Notadamente as disposições constantes na Portaria Normativa nº 2, de 1º de fevereiro de 2012, expedida pelo MEC/Gabinete do Ministro e Portaria nº 87, de 3 de abril de 2012, expedida pelo MEC/SESU (Secretaria de Educação Superior)

RESOLVE

tornar público e acessível as informações de valores dos encargos educacionais mensais para os cursos ministrados pela Faculdade do Futuro, bem como as políticas de concessão de bolsas e descontos neles incidentes:

1 – Os valores dos encargos educacionais mensais para os cursos ministrados pela Faculdade do Futuro são calculados a partir do disposto na lei 9.870, de 23 de novembro de 1999;

2 – A Faculdade do Futuro consta na lista de adesão ao Programa Universidade para Todos (PROUNI) e no Programa de Financiamento Estudantil (FIES), ambos instituídos pelo governo federal;

3 – Na modalidade do PROUNI a Faculdade concede descontos variáveis nos percentuais de 50% (cinquenta por cento), correspondente a bolsa parcial e 100% (cem por cento), correspondente a bolsa integral, conforme determinações de concessão do próprio programa do governo federal;

4 – Na modalidade do FIES a Faculdade contrata junto ao governo federal um valor anual disponibilizando a contratação para empréstimos do corpo discente, em percentual variáveis, junto ao governo federal e liberação junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, no limite contratado pela IES;

5 – A Faculdade do Futuro concede ainda, em parceria com a Prefeitura de Manhuaçu, bolsa de 30% (trinta por cento) aos alunos inscritos e aprovados pela Assistência Social do Município de Manhuaçu em processo seletivo próprio deste órgão, que repassa à IES os nomes dos alunos beneficiados;

6 – Internamente a IES mantém, ainda, política de concessão de descontos graduais para pagamento das parcelas dos encargos educacionais nas datas pré-determinadas, constantes nos respectivos instrumentos particulares de contratos de prestação de serviços educacionais, e aqui transcritos:

CURSOS	VALORES PARA PAGAMENTO ATÉ		
	DIA 10	DIA 20	DIA 30
FARMÁCIA	838,00	1.100,00	1.286,44
CIÊNCIAS BIOLOGICAS Licenciatura	435,00	593,38	655,10
EDUCAÇÃO FÍSICA Licenciatura	495,00	670,80	765,32
ENFERMAGEM	695,00	907,10	975,20
EDUCAÇÃO FÍSICA Bacharelado	560,00	664,47	780,03
ENGENHARIA CIVIL	737,00	816,48	929,88
PSICOLOGIA	740,00	840,00	940,00

7 – Nenhum acadêmico beneficiário de quaisquer dos sistemas de bolsas e descontos concedidos nos valores de seus encargos educacionais mensais poderá sofrer constrangimento ou quaisquer tipos de exclusão de programas oferecidos pela Faculdade do Futuro.

8 – Quaisquer dúvidas, reclamações ou sugestões poderão ser feitas diretamente junto à Tesouraria/Contabilidade da IES, localizada no 3º Piso, ou através do e-mail ouvidoria@faculdedofuturo.edu.br ;

9 – Os acadêmicos podem obter maiores informações quanto ao PROUNI e ao FIES, diretamente através de atendimento telefônico junto ao Ministério da Educação pelo número 0800-616161 ou nos sítios www.mec.gov.br e www.fnnde.gov.br.

Manhuaçu, 03 de fevereiro de 2014

Flávio José Ribeiro de Almeida
Diretor